



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

"RESOLUÇÃO N° 08/87"

SÚMULA: Fixa os subsídios dos vereadores de Três Barras do Paraná, para o segundo semestre de 1.987, e dá outras providências.

"O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos senhores vereadores, para o segundo semestre de 1.987, em CZ\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzados) mensais, com efeito retroativo a partir de 1º de Julho - de 1.987.

Art. 2º - A parte fixa é fixada em CZ\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados) mensais e, a parte variável em 5.000,00 (cinco mil cruzados) mensais.

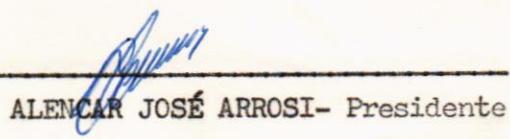
§ único - A parte variável será calculada em CZ\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta cruzados), por sessão ordinária que efetivamente comparecer o vereador.

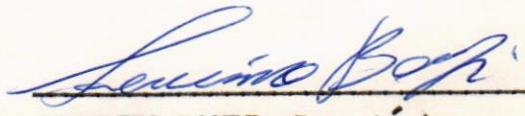
Art. 3º - Com base no comportamento da arrecadação municipal, no segundo semestre deste exercício, será efetuado novo cálculo, no primeiro semestre do exercício subsequente, retroagindo a 1º de Janeiro, quando se farão os ajustes para mais ou para menos.

Art. 4º - É fixada também a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 3.626 / 84 do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que será de 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 31 de Agosto de 1.987.


ALENCAR JOSÉ ARROSI - Presidente


SEVERINO BAMPI - Secretário